



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº978 DE 14 DE ABRIL DE 1997.

Dispõe sobre a Concessão de Uso, a título precário, do imóvel sem benfeitorias, de Propriedade da Prefeitura para a implantação de uma Estação Rádio Base - ERB, do Serviço de Telefonia Móvel Celular - SMC - TELESP.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro - SP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada concessão de uso por parte da TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP, uma parte com área igual a 250 m2, parte esta localizada em área consistente do "Morro do Cruzeiro", de propriedade desta Prefeitura que em sua totalidade conta com a seguinte delimitação: "inicia-se o perímetro no marco 0, situado junto a cerca; desse marco 0 segue acompanhando a mesma cerca com uma distância de 402,30 metros até o marco 2, confrontando com Guilherme Vilela de Oliveira; daí deflete à direita, segue acompanhando a cerca com uma distância de 427,00 metros até o marco A; desse marco A deflete novamente a direita segue em uma reta com uma distância de 89,50 metros até o marco 0, confrontando nesse trecho com Geraldo Coelho Maciel, onde encerra o perímetro", para a implantação de uma Estação Rádio-Base - ERB, do Serviço de Telefonia Móvel Celular - SMC - TELESP;

Art. 2º - A presente concessão será por prazo indeterminado;

Art. 3º - O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, em 14 de Abril de 1997.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 14 de abril de 1.997


GERALDO RODRIGUES MIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO